



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

**ATA DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES,
ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES, HABILITAÇÃO e
DEFLAGRAÇÃO DO RESULTADO**

PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2023

Às 08:00 h (oito horas) do dia 20 (vinte) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Siriri, situada na Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, Siriri/SE, onde estão reunidos o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 02/2023, para o credenciamento, recebimento dos envelopes, abertura da proposta, Negociação, Habilitação e Deflagração do Resultado, relativos ao Pregão presencial nº 07/2023, objetivando a contratação de empresa especializada visando a aquisição e fornecimento parcelado de Combustíveis, para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Siriri, Estado de Sergipe, para o exercício 2024, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

O Pregoeiro, em aplicação subsidiária ao que determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu art. 38, parágrafo único, submeteu a minuta do presente Pregão à apreciação da Assessoria Jurídica, a qual opinou pela sua legalidade, tornando a mesma passível de aplicabilidade.

Em seguida foi dito que, conforme prescreve o art. 4º, I e V, da Lei de Pregão, e art. 9º, I, b da Lei Municipal nº 322/2019 de 14/03/2019, foi publicado o aviso da presente licitação no Diário Oficial do Município, no Jornal do Dia, no Diário Oficial do Estado de Sergipe, além de se ter afixado no quadro de avisos desta Prefeitura, tendo sido, portanto, plenamente cumpridas às exigências legais e respeitado o Princípio da Publicidade dos atos da Administração Pública.

No dia marcado, compareceram as empresas: AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA e LIMA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA.

Sendo que todas elas se apresentaram na condição de ME – Microempresa e EPP – Empresa de pequeno Porte.

Inicialmente o Senhor Pregoeiro, recolheu os envelopes contendo a credenciamento, a proposta, e os documentos de habilitação, em seguida foi realizado o devido credenciamento da empresa presente, estando a mesma devidamente credenciada e representada, além de apresentar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação.

Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas, e após criteriosa análise, realizada pelos licitantes e pelo Sr. Pregoeiro, constatou-se que todas as empresas, atenderam aos requisitos exigidos no Edital, portanto tiveram suas propostas classificadas e apta a continuar no certame. Sendo assim o Pregoeiro deu cumprimento às formalidades da Lei de Licitações com a devida rubrica e de imediato foi realizado o necessário cadastramento das propostas.

Em seguida deu-se início a fase de lances que ocorreu da forma demonstrada no histórico em anexo, que resultou nos seguintes valores finais conforme informações abaixo:

A empresa: AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA, sagrou-se classificada nos itens **Gasolina Comum**, com o valor unitário de **R\$ 4,80** (quatro reais e oitenta centavos); sagrou-se classificada no **item Óleo Diesel S10**, com o valor unitário de **R\$ 5,25** (cinco reais e vinte e cinco centavos) e **no item Etanol Hidratado**, com o valor unitário de **R\$ 3,60** (três reais e sessenta centavos).

Finalizada a negociação, o Senhor Pregoeiro realizou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa classificada: AUTO POSTO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

TEIXEIRA LTDA, onde foi constatado a mesma atendeu plenamente aos requisitos de habilitação exigidos em edital, portanto sendo a mesma declarada Habilitada.

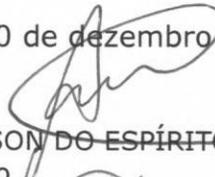
Em seguida não havendo nenhuma manifestação das empresas no interesse de interpor recursos, ao que renunciaram expressamente e por unanimidade, o Sr. Pregoeiro declarou efetivamente vencedora do certame em todos os itens, a empresa: AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA, conforme identificação e valores acima expostos.

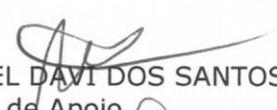
O envelope contendo a documentação de Habilitação da empresa LIMA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA, foi devolvido ao seu representante legal, tendo em vista que a mesma não se sagrou vencedora em nenhum item.

Em seguida, foi dado o prazo de 02 (dois) dias para apresentação da proposta reformulada, para que o processo seja encaminhado para homologação.

Nada mais havendo a ser dito, encerrou-se a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai devidamente assinada.

Siriri, 20 de dezembro de 2023.


ADENILSON DO ESPÍRITO SANTO
Pregoeiro

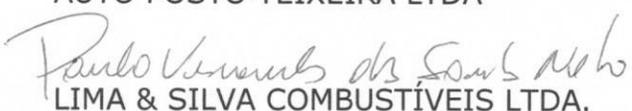

MANOEL DAVI DOS SANTOS
Equipe de Apoio


EUDÂNIA AGUIAR SANTOS DE MENESES
Equipe de Apoio


TÂMARA MELO DA SILVA
Equipe de Apoio

EMPRESA/RESPONSÁVEL:


AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA


LIMA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA.